



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

#### **Cria a Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem.**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem – MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 114-A, §§ 5º e 6º, da Lei Complementar nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 071/2025;

#### **DECRETA:**

#### **Capítulo I Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica, instância de perícia médica oficial do Município.

Art. 2º A Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica tem por finalidade avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais para fins de concessão de licenças, readaptação funcional, aposentadoria por invalidez e outros direitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, bem como prestar auxílio às demais Comissões e órgãos municipais em questões afetas à área médica.

#### **Capítulo II Da Composição**

Art. 3º A Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica será composta por até 4 (quatro) médicos, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

#### **Capítulo III Das Competências**

Art. 4º Compete à Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica:

I - realizar exames médicos periciais para fins de concessão de licença para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

II - avaliar a capacidade laborativa residual do servidor e emitir laudo sobre a necessidade de readaptação funcional ou concessão de direito a horário especial de trabalho, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”;

III - emitir laudo conclusivo para fins de aposentadoria por invalidez;

IV - homologar ou não atestados médicos emitidos por profissionais externos à Administração Pública, conforme os prazos e critérios definidos em portaria específica da Secretaria Municipal de Administração, observando as boas práticas de outros entes federativos;

V - realizar exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, em articulação com o setor de Recursos Humanos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **Capítulo IV Do Funcionamento**

Art. 5º O servidor a ser submetido à perícia deverá apresentar documento de identificação oficial e todos os exames, laudos e atestados médicos que subsidiem sua condição de saúde.

Art. 6º A Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para emissão do laudo pericial, contados da data da realização do exame.

Art. 7º Da decisão da Comissão Especial Permanente de Avaliação Médica caberá pedido de reconsideração, a ser analisado pela própria comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 15 de setembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**